



Carta do Santo Padre João Paulo II a Dom Licínio e aos Padres da então União Sacerdotal São João Maria Vianney

*Ao Venerável Irmão LICÍNIO RANGEL e aos queridos Filhos
da União São João Maria Vianney de Campos (Brasil)*

A unidade da Igreja é um dom, que vem-nos do Senhor, Pastor e Cabeça do Corpo Místico, mas que, ao mesmo tempo, exige a resposta efetiva de cada um dos seus membros, acolhendo a premente oração do Redentor: "*Ut omnes unum sint, sicut tu, Pater, in me et ego in te, ut et ipsi in nobis unum sint: ut mundus credat quia tu me misisti*"(Jo 17,21).

Foi com a maior alegria que recebemos a tua Carta de 15 de agosto último, com a qual a inteira União renovou a própria profissão de fé católica, declarando plena comunhão com a Cátedra de Pedro, reconhecendo "o seu Primado e governo sobre a Igreja universal, pastores e fiéis", e afirmando, igualmente: "por nada deste mundo, queremos nos dissociar da Pedra sobre a qual Jesus Cristo fundou a sua Igreja".

Tomamos nota, com vivo regozijo pastoral, do vosso propósito de colaborar com a Sé de Pedro na propagação da Fé e da Doutrina Católica, no zelo pela honra da Santa Igreja - que se ergue como «*Signum in nationes*» (Is 11,12) - e no combate aos que tentam destruir a Barca de Pedro, inutilmente porque «*as portas do inferno não prevalecerão contra Ela*». (Mt 16,18).

Damos graças ao Senhor, Uno e Trino, por tão boas disposições!

Em vista destas considerações e para a maior glória de Deus, o bem da Santa Igreja e aquela lei suprema que é a *salus animarum* (cf. cân. 1752 CIC), acolhendo com afeto o vosso pedido de ser recebidos na plena comunhão da Igreja Católica, reconhecemos canonicamente a vossa pertença a ela.

Ao mesmo tempo, te comunicamos, Venerável Irmão, que se encontra em fase de preparação o documento legislativo que estabelecerá a forma jurídica de reconhecimento da vossa realidade eclesial, para assegurar o respeito de vossas características peculiares.

Neste documento, a União será erigida canonicamente como Administração Apostólica, de caráter pessoal, diretamente dependente desta Sé Apostólica e com território na diocese de Campos. Tratar-se-á de uma jurisdição cumulativa com a do Ordinário do lugar. O seu governo te será confiado, Venerável Irmão, e será assegurada a tua sucessão.

Será confirmada à Administração Apostólica a faculdade de celebrar a Eucaristia e a Liturgia das Horas conforme o Rito Romano e a disciplina litúrgica codificados pelo nosso predecessor São Pio V, com as adaptações introduzidas pelos seus sucessores até o Beato João XXIII.

É, portanto, com profunda alegria que, para tornar efetiva a plena comunhão, declaramos a remissão da censura estabelecida pelo cân. 1382 CIC naquilo que te concerne, Venerável Irmão, como também a remissão de todas as censuras e a dispensa de todas as irregularidades em que tiverem incorrido outros membros da União.

Não Nos passou despercebida a significativa data na qual foi assinada a tua Carta, ou seja a solenidade da Assunção da Virgem Santa Maria. É a Ela, Santa Mãe de Deus e da Igreja, que confio este ato, com o auspício, que se faz preces, de uma sempre mais harmônica convivência entre o clero e os fiéis dessa União e da querida diocese de Campos, para um renovado vigor autenticamente missionário da Santa Igreja.

A todos os membros da União São João Maria Vianney, de coração, concedemos uma especial Bênção Apostólica.

Papa João Paulo II.

*Vaticano, 25 de dezembro, Solenidade do Natal do Senhor, do ano 2001,
vigésimo quarto do Nosso Pontificado.*